DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.681
15 de Abril de 2024

"Dispõe sobre a abertura d*o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2024 e dá outras providências".*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 3.347, de 07 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre* o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2024 de créditos da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 2º da referida Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal reabrir o Programa de Parcelamento Incentivado até o final do exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que possibilite aumento na arrecadação dos créditos tributários do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2024, por força do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.347, de 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O período de adesão ao Programa de que trata o *"caput"* do artigo 1º do presente Decreto, vai do dia 18 de abril de 2024 ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto no §5º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.347/24, fica estabelecido como créditos tributários de grande monta da Fazenda Pública Municipal a importância igual ou superior de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 15 de abril de 2024.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.680
DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.454, de 3 de março de 2011 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo de Mongaguá - FUMTUR e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.454, de 3 de março de 2011 de criação do Fundo Municipal de Turismo do Município de Mongaguá;

CONSIDERANDO que o FUMTUR é um instrumento de captação e aplicação de recursos com finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas área de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as receitas para o FUMTUR.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.454, de 3 de março de 2011 que criou o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo de Mongaguá.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo do Município de Mongaguá - FUMTUR configura como instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º. Constitui como fonte de receitas do FUMTUR:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - os repasses financeiros que, dentro das possibilidades do caixa geral, lhe forem feitos para propiciar a execução de despesas orçamentária não suficientemente cobertas pelos recursos elencados neste artigo;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

§1º. 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente da Lei Municipal nº 2.339, de 21 de outubro de 2009 deverá ser destinada ao FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo de Mongaguá.

Art. 4º. A natureza financeira das receitas de que trata o artigo 3º deste Decreto terão prazo de duração por tempo indeterminado e deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. Os recursos descritos neste Decreto serão depositados no Banco do Brasil nº 001, agência 4655-8 de Mongaguá, conta nº 100226-0 que foi especialmente aberta sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo".

Art. 6º. Fica determinado que os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, sejam exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, deverá adotar ações no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR deverão ser observados:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pelo Plano Municipal de Turismo.

Art. 9º. Fica condicionado a este regulamento as regras definidas pela Lei Municipal nº 2.454, de 3 de março de 2011.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Estância Balneária de Mongaguá, 10 de abril de 2024

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Processo nº 008/2019. Aditivo nº 013/2024.

Pregão nº 001/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente à Prestação de Serviços de Exames Radiográficos (Raio-X).

Contratada: L & A Radiologia LTDA. CNPJ nº: 10.382.348/0001-44.

Vigência: 02 (dois) meses.

Firmado em: 15/04/2024. Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

.....

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024
Processo nº 007/2024. Dispensa nº 005/2024.

Objeto: Aquisição de lençóis e camisola hospitalar.

Contratada: Mattex Comércio e Indústria Textil Ltda. CNPJ. nº 24.138.908/0001-24 - Valor Global R$ 14.392,75 - Vigência: 12(doze)meses.

Firmado em 15/04/2024. - Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA: Contrato nº 006/2024, Processo nº 219/2023, Convite nº 104/2023 Objeto: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) ventiladores de parede, destinados aos próprios escolares, conforme determinação e cronograma da diretoria de Ensino Municipal. No edital, item nº 03 e no Termo de Contrato, item nº 10, ONDE-SE-LÊ: "Dotação Orçamentária: 02.11/12.365.0011.2056.3.3.90.39.00 - Manutenção Ensino Infantil-Creche; 02.11/12.365.0011.2055.3.3.90.39.00 - Manutenção Ensino Infantil-Pré-Escola; 02.11/12.361.0011.2052.3.3.9.39.00 - Manutenção Ensino Fundamental". LEIA-SE: "Dotação Orçamentária: 02.11/12.361.0011.1010.4.4.90.52.99 - Manutenção Móveis e Equipamentos - Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.1012.4.4.90.52.99 - Manutenção Móveis e Equipamentos - Pré-Escola; 02.11/12.365.0011.1013.4.4.90.52.99 - Manutenção Móveis e Equipamentos - Creche." Mantendo-se os demais.

.....

Vigilância Sanitária

Despacho

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2548 ao terreno baldio da proprietária Sra. **Jacinta de O. Rodrigues,** estabelecida Av. Ana Seckler Malaco, quadra 10, lote 08, Balneário Cascais, processo ADM- n°5042/2024 . **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2611 a residência Sr. **Jose Antônio Nistico**, estabelecido à Rua. Jose Bonifácio, quadra 2, lote 22, Jardim Leonor, processo ADM- n°5032/2024. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2963 a residência Sr. **Roberto dos Santos**, estabelecido à Rua. Benjamin Constant n°2051 ,Jardim Leonor, processo ADM- n°5031/2024. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2606 ao terreno baldio da proprietária Sra. **Celia Aparecida Andriotti,** estabelecida Av. Central, quadra 16, lote 09, Parque Verde Mar, processo ADM- n°5037/2024. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°3004 a residência da proprietária Sra. **Elza Nardes Novaes**, estabelecida Rua. Santa Terezinha n°1168, Balneário Regina Maria, processo ADM- n°5036. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de

Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2646 a residência Sr. **Joao Figueira Lopes,** estabelecido à Rua. Francisco de Moraes n°101, Jardim São Francisco, processo ADM- n°5034. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2978 a residência Sr. **Pedro Precioso**, estabelecido à Rua. Alabama, quadra 11, lote 03, Parque Verde Mar, processo ADM- n°5033. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2628 ao terreno baldio do proprietário Sr. **Raul Francisco dos Santos,** estabelecido Rua Santa Terezinha, quadra 20, lote25, Balneário Regina Maria, processo ADM- n°5039/2024. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

Despacho da Diretora, de 11/04/2024

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°3019 a residência do proprietário **Sr. Eduardo Jose de Oliveira**, estabelecido à Rua. Ernesto Delgado n°34, Balneário Itaoca, processo ADM- n°5037/2024. **O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.**

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MONGAGUÁ - SP

O **CAE**, convoca os Membros dos Conselhos da Educação (titulares e suplentes), representados pelo Senhor Luiz Roberto Castedo Coura, presidente do CAE, para a 2ª **Reunião Ordinária:** CAE (Conselho de Alimentação Escolar), que será realizada conforme segue:

a) Local: Secretaria Municipal de Educação.
Avenida São Paulo, 3.324 – Vera Cruz – Mongaguá/SP.

b) Data: 18/04/2024 (quinta-feira);

c) Horário: 15h00;

d) Ordem do dia:

- Formação das Merendeiras da Rede Municipal de Ensino;
- Definição das Comissões Temáticas;
- Definição do Calendário de Reuniões.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

Obs.: Se estiver com sintomas gripais, por favor usar máscara.

Mongaguá, 16 de abril de 2.024.

Luiz Roberto Castedo Coura
Presidente do CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **CME**, convoca os Membros dos Conselhos da Educação (titulares e suplentes), representados pelo Senhor Ivan Amores Umbria, presidente do CME, para a 2ª **Reunião Ordinária:** CME (Conselho Municipal de Educação), que será realizada conforme segue:

a) Local: Secretaria Municipal de Educação.
Avenida São Paulo, 3.324 – Vera Cruz – Mongaguá/SP

b) Data: 18/04/2024 (quinta-feira);

c) Horário: 14h00;

d) Ordem do dia:

- Aprovação do Regimento Interno;
- Definição das Comissões Temáticas;
- Definição do Calendário de Reuniões.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

Obs.: Se estiver com sintomas gripais, por favor usar máscara.

Mongaguá, 16 de abril de 2.024.

Ivan Amores Umbria
Presidente do CME

O **CACS FUNDEB**, convoca os Membros dos Conselhos da Educação (titulares e suplentes), representados pela Senhora Suzana Kanno, presidente do CACS FUNDEB, para a 2ª **Reunião Ordinária** do CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que será realizada conforme segue:

a) Local: Secretaria Municipal de Educação.
Avenida São Paulo, 3.324 – Vera Cruz – Mongaguá/SP

b) Data: 18/04/2024 (quinta-feira);

c) Horário: 16h00;

d) Ordem do dia:

- Definição das Comissões Temáticas;
- Definição do Calendário de Reuniões.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

Obs.: Se estiver com sintomas gripais, por favor usar máscara.

Mongaguá, 16 de abril de 2.024.

Suzana Kanno
Presidente do CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Turismo de Mongaguá
COMTUR - Biênio 2024/2026.

PAUTA DA 15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – COMTUR MONGAGUÁ

18/04/2024 – 19h.

O **Conselho Municipal de Turismo de Mongaguá,** no uso de suas atribuições que lhe confere.

Convoca a todos os Conselheiros Titulares, Suplentes, colaboradores e a população, para a **15ª Assembleia Ordinária**, às **19h,** no dia **18 de abril de 2024,** (quinta – feira), na **modalidade on-line,** pela plataforma ZOOM.

Link: https://us04web.zoom.us/i/74126307341?pwd=kZfKsBfQ9XNrELEyyY-fLQmVmM5FWx.1

ID da reunião: 741 2630 7341 / **Senha de acesso:** conselho

Assuntos Pautados:

1) Leitura e aprovação da ATA da 13ª Assembleia Ordinária COMTUR – 25/01/2024;
2) Leitura e aprovação da ATA da SOLENIDADE DE POSSE BIÊNIO 2024/2026 e 14ª Assembleia Ordinária COMTUR – 04/03/2024;
3) Revisão do Plano Diretor de Turismo – 2024.
4) Votação calendário de reuniões;
4) Outros assuntos decorrentes.

Mongaguá, 16 de abril de 2024.

Michelle Santana do Nascimento
Presidente

Rômulo dos Santos
Secretário Executivo

Aline Melevski Marchetti
Secretária Adjunta